



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2019
NUP: 65304.007448/2019-01**

CONTRATANTE: Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

CONTRATADA: Urso Branco Serviços de Instalações e Manutenções Eireli, CNPJ 38.033.361/0001-07

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 36/2019.

A União, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO**, situada no Quartel-General do Exército, Bloco J, 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 21.744.847/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Coronel **LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA**, Ordenador de Despesas, identidade nº 011.103.104-3 (MD-EB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, aprovado pelo Portaria – C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021 e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela Portaria nº 165, de 03 de fevereiro de 2022, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 43, de 4 de março de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.033.361/0001-07, sediada no SOF / SUL, Quadra 19, Conjunto B, Lote 08 – Entrada B – Zona Industrial (Guará) – Brasília – DF, CEP: 71.215-297 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA RESENDE**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.352.160, expedida pela SSP/ DF, e CPF nº 024.878.811-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 65304.007448/2019-01 e em

observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 36/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/02/2024 a 02/02/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação será de **R\$ 138.392,66** (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) a contar de 3 de fevereiro de 2024. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Total (R\$)
01	Manutenção periódica com troca de peças em duas caldeiras do Setor de Aproveitamento da B Adm QGEx, marca Steammaster, modelo VMO 24SL, categoria B	01	Serviço	R\$ 138.392,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Diretoria de Gestão Orçamentária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100000000

PTRES: 171460

Programa interno: I3DACNTMABM

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Fica assegurado à contratada o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada nos termos do contrato de prestação de serviços e da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, DF, 25 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO CAMPOS
MOTA:46495339372

Assinado de forma digital por LUIS
ANTONIO CAMPOS MOTA:46495339372
Dados: 2024.02.05 16:52:13 -03'00'

LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA – Cel
Ordenador de Despesas Base Administrativa do Quartel-General do Exército



Assinado digitalmente por MARINA TEIXEIRA
DE OLIVEIRA RESENDE:02487881160
Data: 2024.01.22 12:30:36-03'00'

MARINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA RESENDE
Representante legal da Urso Branco Serviços de Instalações e Manutenções Eireli

THIAGO AUGUSTO BRANDAO
NUNES RIBEIRO:00754736156

Assinado de forma digital por THIAGO
AUGUSTO BRANDAO NUNES
RIBEIRO:00754736156
Dados: 2024.02.05 09:31:01 -03'00'

THIAGO AUGUSTO BRANDÃO NUNES RIBEIRO – 2º Ten
Testemunha

EVANDRO PAULO
SARZENSKI:90454448015

Assinado de forma digital por
EVANDRO PAULO
SARZENSKI:90454448015
Dados: 2024.02.05 09:19:47 -03'00'

EVANDRO PAULO SARZENSKI – S Ten
Testemunha